



Ang.

ex 08/89

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 89

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI N.º

18/89

PROTOCOLADO SOB O N.º 725/89

ASSUNTO:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

AUTUAÇÃO

Aos 01

dias do Mês de

março

do ano de mil novecentos e

oitenta e

nove

, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01

e mais

documentos que se seguem.

.....
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Câmara Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até NCz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Cruzados Novos), na forma do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarada a nulidade do Decreto Legislativo nº 467/89, publicado em 23 de fevereiro de 1989.

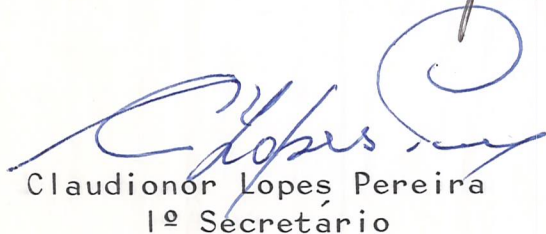
Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até NCz\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), para reforço da dotação orçamentária 0100.01010012.001-3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.

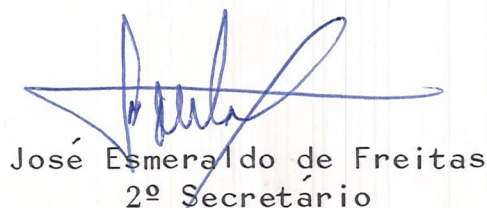
Art. 3º - O recurso para cobertura do presente crédito adicional advirá da anulação parcial da dotação orçamentária 0100.010010012.001-3.1.1.1. - Pessoal Civil.

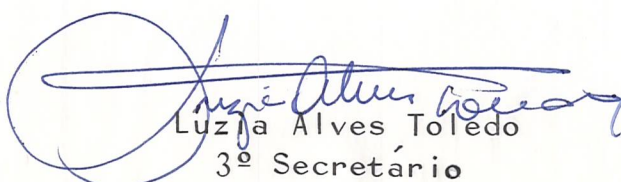
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 1º de março de 1989.


Adelson Álvares Ribeiro
PRESIDENTE


Claudionor Lopes Pereira
1º Secretário


José Esmeraldo de Freitas
2º Secretário


Luzia Alves Toledo
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

Propõe-se no art. 1º deste projeto a decretação da nulidade do Decreto Legislativo nº 467/89 face à exigência da Lei para a abertura de créditos adicionais, conforme exigência do art. 42, da Lei 4.320/64.

A Lei difere do Decreto Legislativo posto que depende de sanção do Prefeito. Assim sendo é nulo o caminho do Decreto Legislativo para a abertura do crédito adicional.

Quanto ao mérito do presente Projeto de Lei, justificamo-lo pela necessidade de se suplementar a dotação orçamentária destinada ao pagamento de encargos pendentes do exercício anterior.

Os encargos pendentes somam uma despesa superior ao montante disponível na dotação, de cerca de NCz\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos).

Vitória-ES, 1º de março de 1.989.

Adelino Afonso Ribeiro
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc. nº 725/89

As Comissões de Justiça e Finanças

Em 02/03/1989

Adeleide Azeiteiro Ribeiro
Presidente da Câmara

[Large handwritten signature/initials]

Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário no uso de suas prerrogativas regimentais, requer de V.Exa., ouvido o douto Plenário desta Câmara, a inclusão na pauta da Ordem do Dia, sob o regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria deste Poder Legislativo sob o nº 725/89, contendo o / Projeto de Lei nº 18/89

Sala das Sessões, em

02/03/89

C. Lopes, m.
VEREADOR

LÍDER DO PDS

Aprovado por 14 votos.

S.S. 02/03/1989

Adelino Honorário
Presidente da Câmara

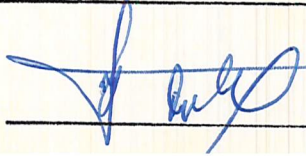
BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

DATA:/...../.....

N O M E	S I M	N Ã O	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	/		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ALEXANDRE BUAIZ NETO	/		
ANSELMO LAGHI LARANJA			/
ARY PEREIRA BEZERRA	/		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	/		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	/		
EDSON RODRIGUES BATISTA	/		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	/		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR	/		
GILSA HELENA BARCELLOS	/		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO	/		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	/		
LUZIA ALVES TOLEDO			/
MARCIO ANTONIO CALMON	/		
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO			/
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO			/
PEDRO LUIZ CORRÊA			/
ROBSON MENDES NEVES			/
WALFREDO WILSON DAS NEVES	/		

ASS.: 



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Aprovado em 1^a discussão

por 15 / _____ votos.

S.M.O. 02 / 03 / 1989

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

Aprovado 2^a discussão

por 14 / _____ votos

A Comissão de Redação para
Redação final.

S.S. 02 / 03 / 1989

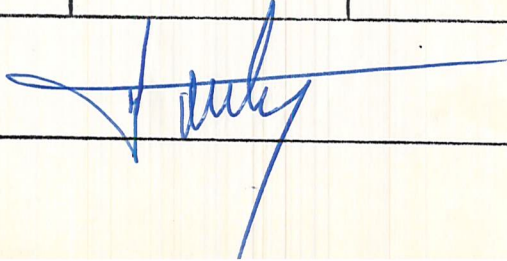
[Handwritten signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

BOLETIM DE VOTAÇÃO

..... SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº ...18.../89
REQUERIMENTO Nº/.....
DATA: ...02.../03.../89

Artigo 1º

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	/		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ALEXANDRE BUAIZ NETO	/		
ANSELMO LAGHI LARANJA			/
ARY PEREIRA BEZERRA	/		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	/		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	/		
EDSON RODRIGUES BATISTA	/		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	/		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR	/		
GILSA HELENA BARCELLOS	/		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO	/		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	/		
LUZIA ALVES TOLEDO			/
MARCIO ANTONIO CALMON	/		
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	/		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO			/
PEDRO LUIZ CORRÊA			/
ROBSON MENDES NEVES			/
WALFREDO WILSON DAS NEVES	/		

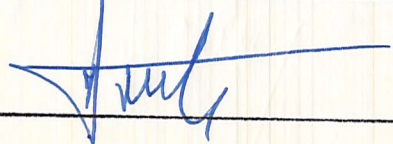
ASS.: 

BOLETIM DE VOTAÇÃO

..... SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº18/89
REQUERIMENTO Nº/.....
DATA:02/03/89.....

Artigo 2º

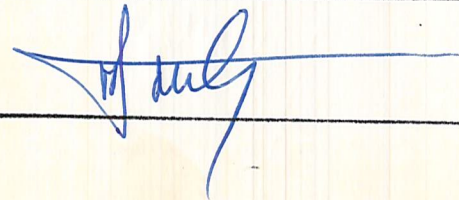
NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	/		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ALEXANDRE BUAIZ NETO	/		
ANSELMO LAGHI LARANJA			/
ARY PEREIRA BEZERRA	/		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	/		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	/		
EDSON RODRIGUES BATISTA	/		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	/		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR	/		
GILSA HELENA BARCELLOS	/		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO	/		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	/		
LUZIA ALVES TOLEDO			/
MARCIO ANTONIO CALMON	/		
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	/		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO			/
PEDRO LUIZ CORRÊA			/
ROBSON MENDES NEVES			/
WALFREDO WILSON DAS NEVES	/		

ASS.: 

BOLETIM DE VOTAÇÃO

AP 1160 30

N O M E	S I M	N Ã O	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	/		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ALEXANDRE BUAIZ NETO	/		
ANSELMO LAGHI LARANJA			/
ARY PEREIRA BEZERRA	/		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	/		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	/		
EDSON RODRIGUES BATISTA	/		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	/		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			/
GILSA HELENA BARCELLOS	/		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO	/		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	/		
LUZIA ALVES TOLEDO			/
MARCIO ANTONIO CALMON	/		
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	/		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO			/
PEDRO LUIZ CORRÊA			/
ROBSON MENDES NEVES			/
WALFREDO WILSON DAS NEVES	/		

ASS.: 

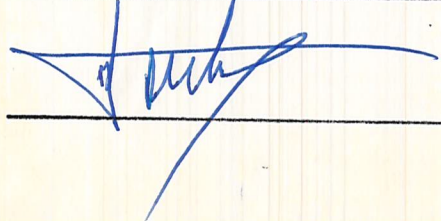
Câmara Municipal de Vitória

BOLETIM DE VOTAÇÃO

..... SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº ...18../89
REQUERIMENTO Nº/.....
DATA: ...02../03../89

ARV160 49

N O M E	S I M	N Ã O	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	/		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ALEXANDRE BUAIZ NETO	/		
ANSELMO LAGHI LARANJA			/
ARY PEREIRA BEZERRA	/		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	/		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	/		
EDSON RODRIGUES BATISTA	/		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	/		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			/
GILSA HELENA BARCELLOS	/		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO	/		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	/		
LUZIA ALVES TOLEDO			/
MARCIO ANTONIO CALMON	/		
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	/		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO			/
PEDRO LUIZ CORRÊA			/
ROBSON MENDES NEVES			/
WALFREDO WILSON DAS NEVES	/		

ASS.: 

Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final do Projeto de Lei nº

Autoriza a Câmara Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até NCz\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), na forma do art.167, incisos V e VI, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

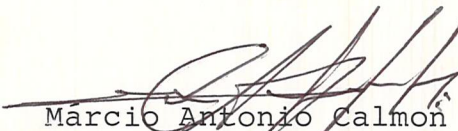
Art. 1º - Fica declarada a nulidade do Decreto Legislativo nº 467/89, publicado em 23 de fevereiro de 1.989.

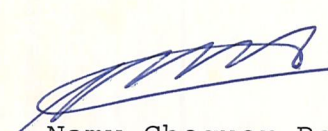
Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até NCz\$ 50,000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), para reforço da dotação orçamentária 0100.01010012.001-3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - O recurso para cobertura do presente crédito adicional advirá da anulação parcial da dotação orçamentária 0100.010010012.001-3.1.1.1 - Pessoal Civil.

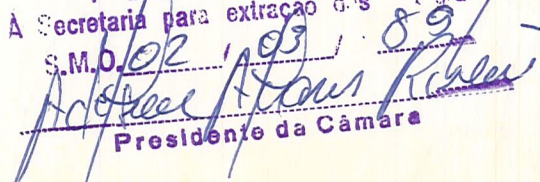
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivacqua, 1º de março de 1.989.


Marcio Antonio Calmon
PRESIDENTE


Namy Chequer Bou-Habib Filho
MEMBRO


Edson Rodrigues Batista
MEMBRO

Aprovada a Redação Final
por 14 / 1 Votos
A Secretária para extração dos originais
S.M.O. 02 / 03 / 89

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 725/89

Ao Diretor do D.M.A. p/providenciador

Em 03/03/89

**SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO**

1 Su. G.º de Satime -
para certificação do autógrafo.

Em 03.03.89

[Signature]

Senhor Diretor:

Devidamente providenciado.

Em 3-3-89

M.ª de Satime A. Nascimento

1 Su. Estier -
aguardar, observando-se o
prazo (15 dias úteis).

Em 06.03.89

Diretor Dep. Administração Administrativa

[Signature]

Sra. Diretora,

Devidamente providenciado.

Em 7-3-89

[Signature]

Seu Superintendente.

com anexação da Lei 3585

em 17-03-89

Diretor

[Signature]

Superintendente Administrativo

Ao D.O.A.F., p/ providenciar,

em 17/03/89

Superintendente Administrativo

A Seu Superintendente,

Informando que faz-se necessário, a Mesa Diretora, baixar Resoluções de suplementação total, cont. Minuta que tomamos liberdade de fazer ao Processo

Em 20/03/89

[Signature]

DIRETOR DEPT.º ORÇAMENT. E ADM. FINANCEIRA

Ao Diretor do D.O.A.F., p/ providenciar

Em 20/03/89

Superintendente Administrativo



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 238/89

Vitória, 3 de março de 1989.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, encaminho a V. Exa., o Autógrafo de Lei nº 3.822/89, referente ao Projeto de Lei nº 18/89, de iniciativa deste Legislativo, aprovado em sessão realizada no dia 02 do mês em curso.

Na oportunidade, apresento a V. Exa., protestos de elevada estima e distinta consideração.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

Proc. 725/89
MFAN.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

D E C R E T O Nº 3.822

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 18/89, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal de Vitória, para fazê-lo executar nos termos do Art. 53, da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973.

Autoriza a Câmara Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até NCz\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), na forma do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarada a nulidade do Decreto Legislativo nº 467/89, publicado em 23 de fevereiro de 1.989.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até NCz\$50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), para reforço da dotação orçamentária 0100.01010012.001 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - O recurso para cobertura do presente crédito adicional advirá da anulação parcial da dotação orçamentária 0100.010010012.001-3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 3 de março de 1989.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Claudioonor Lopes Pereira
1º SECRETÁRIO

José Esmeraldo de Freitas
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º

898/89

Em 16 de 03 de 1989

J.R.Rocha

Protocolista

GAB

OF. Nº 251

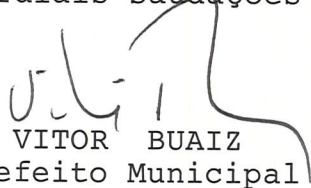
Vitória, 13 de março de 1989.

Senhor Presidente:

Ao acusar o recebimento do ofício nº 238, datado de 3 de março do ano em curso, informo a V.Exª. que sancionei na Lei nº 3 585, anexa por cópia, o Autógrafo de Lei nº 3 822/89.

No ensejo, renovo-lhe as minhas mais

Cordiais Saudações


VITOR BUAIZ
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Adelson Álvares Ribeiro
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital

Ref.Proc.SEMAD/004.351/89
/sap.



Publicado em "Diário Oficial"
de 17 / 3 / 1989
p/ Diretor do Departamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N º 3 585

Autoriza a Câmara Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até ... NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), na forma do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal e art. 43 § 1º, III, da Lei nº 4 320/64 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

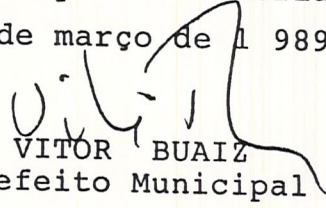
Art. 1º - Fica declarada a nulidade do Decreto Legislativo nº 467/89, publicado em 23 de fevereiro de 1989.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até NCz\$.. 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), para reforço da dotação orçamentária 0100.01010012.001 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - O recurso para cobertura do presente crédito adicional advirá da anulação parcial da dotação orçamentária 0100.010010012.001 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de março de 1989.


VITOR BUAIZ
Prefeito Municipal

Proc.SEMAD/004.351/89
/sap.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 898/89

À Sr. G.º de Lima -
prezidenciar-se a Reso-
lução, conf. minuta ane-
xada.

Em 20.03.89

Diretor Dep. Modernização Administrativa

Senhor Diretor:

Devidamente providenciado.

Em 20.03.89

mm.

À Sr. Esther -
aguardar-se publicação de
Resoluções, proceder sua conferên-
cia e, informar.

Em 20.03.89

Diretor Dep. Modernização Administrativa

Sra. Diretora

A Resolução n.º 1578, foi publicada no
Diário Oficial de 17.3.89, conferida e devi-
damente arquivada em pasta.

Em 27.3.89

Esther

Seu Superintendente -
com as providências solicitadas.

Qu 28-03-89

Diretor Dep. de Administração

[Handwritten signature]

ARQUIVE - SE
EM 29/03/1989

[Handwritten mark]

Câmara Municipal de Vitória

MINUTA

RESOLUÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do inciso IV do Artigo 32 da Lei nº 2.720, de 30 de março de 1973 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), e da LEI MUNICIPAL nº 3.585 de 13.03.89, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCz\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), para reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

0100.01010012.001 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios

Anteriores NCz\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da presente suplementação, advirão da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

0100.01010012.001 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil NCz\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 20 de março de 1989.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Claudionor Lopes Pereira
1º Secretário

José Esmeraldo de Freitas
2º Secretário



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 308/89

Vitória, 20 de março de 1989.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho
a V. Sa., cópia da Resolução nº 1.578.

Na oportunidade, apresento a V. Sa.,

Cordiais Saudações.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Ao
Ilmo. Sr.
Antenildo de Oliveira Miranda
DD. Diretor de Produção do Departº de Imprensa Oficial
NESTA CAPITAL

Proc. 725/89
MFAN.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.578

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do inciso IV do Art. 32 da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1973 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), e da LEI MUNICIPAL nº 3.585 de 13.03.89, resolve baixar a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos), para reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber:

0100.01010012.001 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores.....NCz\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da presente suplementação, advirão da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

0100.01010012.001 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 20 de março de 1989.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Claudionor Lopes Pereira
1º SECRETÁRIO

José Esmeraldo de Freitas
2º SECRETÁRIO